



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

(Processo Administrativo nº 64273.002720/2021-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Comando do Comando Militar da Amazônia através do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM – CEP: 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

Horário: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para o Comando Militar da Amazônia e Unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.**Para os itens 5, 6, 20, 28, 35, 48, 55, 58, 69, 70, 71, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 100, 107 (Inc I) e dos itens 108 a 191 (Inc III) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,**

**nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item **(com até duas casas decimais)**;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Hum centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. 28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7. 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012-

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

*9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacentralcma@gmail.com](mailto:licitacentralcma@gmail.com).
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 EM SENTIDO DO REAJUSTAMENTO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacentralcma@gmail.com](mailto:licitacentralcma@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Na Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM – CEP: 69037-000 no Comando do Comando Militar da Amazônia através do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** / e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h de segunda à quinta-feira e de 07h30min às 11h30min às sextas-feiras (horário de Manaus), na Seção da Grupo de Coordenação Acompanhamento, Licitações e Contratos (GCALC), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 20.1.1. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

20.1.2. ANEXO III - Modelo da Proposta final

Aprovo o presente edital, em 23 de abril de 2021.

**CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO – CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 64273.002720/2021-15)

**DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade Total (todas as UASG)</b>	<b>Valor Estimável</b>	<b>Subtotal</b>
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie fortuna, características adicionais casca dura e escura	KG	6905	R\$ 10,29	R\$ 71.052,45
2	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg	KG	19650	R\$ 6,51	R\$ 127.921,50
3	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	KG	16639	R\$ 6,22	R\$ 103.494,58
4	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	KG	23525	R\$ 7,27	R\$ 171.026,75
5	Fruta in natura, tipo carambola, espécie comum	KG	2510	R\$ 23,18	R\$ 58.181,80
6	Fruta in natura, tipo coco, espécie verde	UND	3194	R\$ 5,79	R\$ 18.493,26
7	Fruta in natura, tipo cupuaçu	KG	6788	R\$ 19,88	R\$ 134.945,44
8	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	KG	6867	R\$ 17,17	R\$ 117.906,39
9	Fruta, tipo: mamão papaia , mamão amazônia, apresentação: natural	KG	15232	R\$ 7,07	R\$ 107.690,24
10	Fruta in natura, tipo manga, espécie haden	KG	9257	R\$ 8,30	R\$ 76.833,10
11	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce	KG	5263	R\$ 14,03	R\$ 73.839,89
12	Fruta in natura, tipo taperebá, espécie comum	KG	4215	R\$ 26,67	R\$ 112.414,05
13	Fruta Tangerina , bergamota, apresentação: natural	KG	11485	R\$ 9,02	R\$ 103.594,70
14	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	KG	7892	R\$ 21,72	R\$ 171.414,24

15	Legume in natura, tipo abobrinha, abobrinha de pescoço , menina espécie paulista	KG	8007	R\$ 7,99	R\$ 63.975,93
16	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana	KG	8732	R\$ 8,44	R\$ 73.698,08
17	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie verde, abobrinha libanesa	KG	7877	R\$ 8,10	R\$ 63.803,70
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada	KG	14557	R\$ 5,35	R\$ 77.879,95
19	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	KG	30256	R\$ 8,68	R\$ 262.622,08
20	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	KG	8862	R\$ 8,55	R\$ 75.770,10
21	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	KG	15977	R\$ 7,25	R\$ 115.833,25
22	Legume in natura, tipo cebola, espécie comum	KG	28038	R\$ 6,58	R\$ 184.490,04
23	Legume in natura, tipo cebola, espécie roxa	KG	14617	R\$ 8,64	R\$ 126.290,88
24	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	KG	25281	R\$ 10,08	R\$ 254.832,48
25	Legume in natura, tipo chuchu, espécie verde	KG	6859	R\$ 12,66	R\$ 86.834,94
26	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	KG	6615	R\$ 12,31	R\$ 81.430,65
27	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	KG	10375	R\$ 20,85	R\$ 216.318,75
28	Legume in natura, pimenta murupi	KG	1928	R\$ 24,63	R\$ 47.486,64
29	Tucumã in natura, característica maduro.	KG	3655	R\$ 21,33	R\$ 77.961,15
30	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde	KG	4899	R\$ 29,03	R\$ 142.217,97
31	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana	KG	15809	R\$ 23,67	R\$ 374.199,03
32	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa	KG	17709	R\$ 14,42	R\$ 255.363,78
33	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa	MÇ	13609	R\$ 13,57	R\$ 184.674,13
34	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum	KG	11193	R\$ 25,91	R\$ 290.010,63
35	Verdura in natura, tipo cebolinha	KG	12459	R\$ 5,29	R\$ 65.908,11
36	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural	KG	6341	R\$ 14,38	R\$ 91.183,58
37	Verdura in natura, tipo cheiro verde, espécie comum	KG	6018	R\$ 27,33	R\$ 164.471,94
38	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum	KG	5413	R\$ 17,50	R\$ 94.727,50
39	Legume in natura, tipo vagem, espécie comum	KG	5616	R\$ 18,25	R\$ 102.492,00
40	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum	KG	11515	R\$ 25,70	R\$ 295.935,50
41	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	KG	5457	R\$ 26,51	R\$ 144.665,07
42	Verdura in natura, tipo manjeriço, espécie comum	KG	2707	R\$ 22,70	R\$ 61.448,90
43	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra	KG	8444	R\$ 20,48	R\$ 172.933,12

44	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra	KG	7672	R\$ 20,37	R\$ 156.278,64
45	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum	KG	5290	R\$ 29,75	R\$ 157.377,50
46	Fruta in natura, tipo tomate, espécie salada	KG	33317	R\$ 8,22	R\$ 273.865,74
47	Azeitona, tipo verde, com recheio, apresentação sem caroço, tamanho médio - embalagem com 170 g	KG	13030	R\$ 10,49	R\$ 136.684,70
48	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	KG	8200	R\$ 1,15	R\$ 9.430,00
49	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1	KG	29990	R\$ 8,78	R\$ 263.312,20
50	Fermento biológico, componentes saccharomycescerevisae e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, pacote 500 g	KG	9319	R\$ 16,03	R\$ 149.383,57
51	Ovo, origem galinha, tamanho extra, características adicionais branco, tipo "a". bandeja com 30 unidades	BJ 30 UND	26822	R\$ 15,52	R\$ 416.277,44
52	Torrada levemente salgada, 160 g. similar ou superior a marca bauduco. Torrada, tipo: de pão de forma, base da massa: farinha de trigo integral, ingredientes adicionais: salgada	UND	7709	R\$ 21,67	R\$ 167.054,03
53	Arroz branco tipo 1, características adicionais, classe longo fino, subgrupo polido, isento de corpos estranhos, fungos ou parasitas, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Embalagem kg.	KG	28815	R\$ 4,53	R\$ 130.531,95
54	Arroz integral tipo 1, características adicionais classe longo fino. Embalagem 1 kg	KG	4000	R\$ 18,95	R\$ 75.800,00
55	Arroz parabolizado -tipo 1, longo fino, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem kg.	KG	6160	R\$ 5,22	R\$ 32.155,20
56	Margarina com sal. Embalagem 1 kg similar ou superior à marca soya.	500 G	35914	R\$ 4,73	R\$ 169.873,22
57	Preparo em pó para flan similar ou superior à marca qualimax. Embalagem pacote de 1kg.	KG	6954	R\$ 30,00	R\$ 208.620,00
58	Creme para preparo de chantilly, sabor artificial de creme embalagem de 01 litro	UND	2584	R\$ 20,53	R\$ 53.049,52
59	Peixe em conserva, tipo peixe atum ralado, ingredientes óleo comestível e sal. Lata 170g. Validade superior a 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	11489	R\$ 9,67	R\$ 111.098,63
60	Barra de cereal de 22 grama, sabor banana, aveia e mel, caixa com 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material.	CX C 24 UND	10547	R\$ 23,09	R\$ 243.530,23

61	Barra de cereal de 22 gramas, sabor castanha com chocolate, caixa 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	CX C 24 UND	10427	R\$ 23,09	R\$ 240.759,43
62	Barra de cereal de 22 gramas, sabor morango com chocolate, caixa com 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	CX	10747	R\$ 23,09	R\$ 248.148,23
63	Pé de moleque crocante. Embalagem contendo 850 gramas, com 50 unidade embaladas individualmente, com dizeres de rotulagem, prazo de validade, informação dos ingredientes e informação nutricional. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material. Pote c/ 850g	PCT	11203	R\$ 13,96	R\$ 156.393,88
64	Isotônico em pó, em sachê de 15 gramas, caixa com 30 unidades individuais. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	CX	6293	R\$ 61,47	R\$ 386.830,71
65	Suco, apresentação pó, sabor abacaxi, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25 g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material.	PCT COM 500 G	11800	R\$ 13,64	R\$ 160.952,00
66	Suco, apresentação pó, sabor limão, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	PCT COM 500 G	11750	R\$ 13,73	R\$ 161.327,50
67	Suco, apresentação pó, sabor goiaba, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	PCT COM 500 G	11750	R\$ 13,90	R\$ 163.325,00
68	Suco, apresentação pó, sabor morango, tipo artificial caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	PCT COM 500 G	11500	R\$ 25,47	R\$ 292.905,00
69	Goma de mascar; sabor: artificial diverso; ingredientes: açúcar, goma base, xarope de glicose, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor, emulsificante, corante artificiais; acondicionado em caixa com 50 unidades de 10 gramas. Validade superior a 180 dias a contar da data de entregado material.	CX	3062	R\$ 25,65	R\$ 78.540,30
70	Goma de mascar; sabor menta; embalagem individual com 8 gramas; caixa com 21 unidades; goma base, sorbitol, maltitol, aspartame, acesulfame-k e sucralose; umectantes glicerina e triacetina; aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e corantes: tartrazina e azul brilhante. Validade superior a 180 dias a contar da data de entrega do material	CX	3040	R\$ 23,70	R\$ 72.048,00
71	Macarrão instantâneo em copo, com tempero, diversos sabores, pesando 64 gramas, embalagem contendo dizeres de	UND	7037	R\$ 9,68	R\$ 68.118,16

	rotulagem, prazo de validade, informação dos ingredientes e informação nutricional. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material				
72	Arroz parbolizado em embalagem de 1 kg, dividido em 8 sachês individuais. Validade superior a 90 dias a contar da data de entrega do material.	KG	8707	R\$ 17,30	R\$ 150.631,10
73	Geleia em sachês sabores diversos, embalagem de 15g, caixa com 100 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material.	CX C 100 UND	4720	R\$ 27,00	R\$ 127.440,00
74	Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a)	UND	16930	R\$ 26,67	R\$ 451.523,10
75	Café, apresentação: solúvel granulado, intensidade: média, tipo: tradicional cappuccino	PACOTE 250,00 G	4467	R\$ 21,93	R\$ 97.961,31
76	Sal mineral, ingredientes: cloreto de sódio, enxofre ventilado; fosfato bicálcico, aplicação: bovinos de corte no período das águas, dosagem componentes: caulim máx 7%, cloreto de sódio 32,31%	SACHÊ 1,00 G	6077	R\$ 29,83	R\$ 181.276,91
77	Sachê de azeite de oliva extra virgem por 4gr (caixa com 200 und). Validade superior a 180 dias a contar da data de entrega do material	CX C/ 200 UND	3230	R\$ 47,61	R\$ 153.780,30
78	Cappuccino – composto solúvel em pó contendo leite em pó, cacau em pó, chocolate em pó e canela. Embalagem plástica de sachê de 100 gramas. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	4473	R\$ 9,43	R\$ 42.180,39
79	Arroz carreteiro, embalagem individual de 175 gramas, marca superior ou igual a tio João. Validade superior a 90 dias a contar da data de entrega do material	KG	8417	R\$ 15,35	R\$ 129.200,95
80	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor cola em garrafa de 2 litro, regular, zero ou diet. Marca de referência Coca-Cola, Pepsi ou de qualidade superior.	UND	8440	R\$ 7,91	R\$ 66.760,40
81	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor cola em lata com 350 ml, regular, zero ou diet. Marca de referência Coca-Cola, Pepsi ou de qualidade superior.	UND	4950	R\$ 5,66	R\$ 28.017,00
82	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor guaraná em garrafa com 2 litros. Marca de referência antártica ou kuat ou de qualidade superior.	UND	7640	R\$ 7,86	R\$ 60.050,40
83	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor laranja em lata com 350 ml. Marca de referência. Marca de referência Fanta ou de qualidade superior.	UND	4950	R\$ 5,66	R\$ 28.017,00
84	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor laranja em garrafa de 2 litros. Marca de referência fanta ou de qualidade superior.	UND	7240	R\$ 10,22	R\$ 73.992,80

85	Refrigerante 1ª linha de qualidade, sabor laranja em lata com ,350 ml. Marca de referência fanta ou de qualidade superior.	UND	4950	R\$ 5,00	R\$ 24.750,00
86	Refrigerante 2ª linha de qualidade em garrafa com 2 litros sabor cola	UND	5820	R\$ 7,93	R\$ 46.152,60
87	Refrigerante 2ª linha de qualidade em garrafa de 2 litros sabor guaraná	UND	5820	R\$ 6,88	R\$ 40.041,60
88	Refrigerante 2ª linha de qualidade em garrafa de 2 litros sabor de laranja	UND	5820	R\$ 8,50	R\$ 49.470,00
89	Farinha de mandioca – seca fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1Kg, transparentes e resistentes	KG	10360	R\$ 9,25	R\$ 95.830,00
90	Farinha de trigo especial 1 Kg – produto obtido a partir cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	UND	31500	R\$ 4,94	R\$ 155.610,00
91	Leite em pó - embalagem aluminizada, pacote de 1kg, acondicionado em caixas de 25Kg, com data de fabricação e validade.	UND	4525	R\$ 43,08	R\$ 194.937,00
92	Leite em pó pacote 400G integral	UND	5500	R\$ 17,38	R\$ 95.590,00
93	Peixe Tambaqui roelo fresco para churrascos e recepções, sem espinha. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade	KG	6900	R\$ 20,36	R\$ 140.484,00
94	Alho Poró in natura	KG	1960	R\$ 33,87	R\$ 66.385,20
95	Batata palito pré frita, congelada. Embalagem de plástico transparente de 2kg, com validade mínima de 06 meses.	KG	6020	R\$ 21,05	R\$ 126.721,00
96	Embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: congelado(a)	KG	4900	R\$ 28,19	R\$ 138.131,00
97	Linguiça Calabresa, defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo no mínimo 1Kg, com identificação do produto e prazo de validade. Marca de referência Seara ou de marca superior.	KG	6200	R\$ 25,96	R\$ 160.952,00
98	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SI	KG	4000	R\$ 35,50	R\$ 142.000,00
99	Queijo prato barra	KG	7100	R\$ 45,44	R\$ 322.624,00

100	Queijo Minas padrão, sem soro de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação	KG	300	R\$ 62,80	R\$ 18.840,00
101	Queijo parmesão ralado de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM	KG	1540	R\$ 67,12	R\$ 103.364,80
102	Presunto cozido resfriado, inteiro, sem capa de gordura, de 1ª linha de qualidade. Marcas de referência Seara, Sadia. Perdigão ou de qualidade superior	KG	6060	R\$ 14,90	R\$ 90.294,00
103	Presunto de Peru cozido Inteiro. Marcas de referência: Seara, Sadia. Perdigão ou de qualidade superior.	KG	6060	R\$ 17,49	R\$ 105.989,40
104	Salaminho Fatiado.	UND	1300	R\$ 88,72	R\$ 115.336,00
105	Linguiça de carneiro fina, embalagem a vácuo. Com ausência de peles na composição.	KG	1300	R\$ 58,00	R\$ 75.400,00
106	Alho in natura, cabeça redonda, firme e cheia e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Ausência de cabeça de alho no qual os dentes estejam soltos, moles e murchos.	KG	1960	R\$ 38,63	R\$ 75.714,80
107	Requeijão cremoso sem amido em copo com 200g. Marcas de referência: Nestlé, Vigor ou de marca superior.	KG	6960	R\$ 10,03	R\$ 69.808,80
108	Fruta in natura, tipo abacate, espécie fortuna, características adicionais casca dura e escura (Cota reservada para o item 1)	KG	2300	R\$ 10,29	R\$ 23.667,00
109	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1,5 kg (Cota reservada para o item 2)	KG	6486	R\$ 6,51	R\$ 42.223,86
110	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã (Cota reservada do item 3)	KG	5199	R\$ 6,22	R\$ 32.337,78
111	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata (Cota reservada do item 4)	KG	7819	R\$ 7,27	R\$ 56.844,13
112	Fruta in natura, tipo cupuaçu (Cota reservada do item 7)	KG	2256	R\$ 19,88	R\$ 44.849,28
113	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha (Cota reservada do item 8)	KG	2256	R\$ 17,17	R\$ 38.735,52
114	Fruta in natura, tipo mamão, espécie havaí (Cota reservada do item 9)	KG	4720	R\$ 7,07	R\$ 33.370,40
115	Fruta in natura, tipo manga, espécie haden (Cota reservada do item 10)	KG	3036	R\$ 8,30	R\$ 25.198,80
116	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce (Cota reservada do item 11)	KG	1700	R\$ 14,03	R\$ 23.851,00
117	Fruta in natura, tipo taperebá, espécie comum (Cota reservada do item 12)	KG	1404	R\$ 26,67	R\$ 37.444,68

118	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie comum (Cota reservada do item 13)	KG	3820	R\$ 9,02	R\$ 34.456,40
119	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália (Cota reservada do item 14)	KG	2600	R\$ 21,72	R\$ 56.472,00
120	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie paulista (Cota reservada do item 15)	KG	2660	R\$ 7,99	R\$ 21.253,40
121	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana (Cota reservada do item 16)	KG	2900	R\$ 8,44	R\$ 24.476,00
122	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie verde (Cota reservada do item 17)	KG	2625	R\$ 8,10	R\$ 21.262,50
123	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada (Cota reservada do item 18)	KG	4600	R\$ 5,35	R\$ 24.610,00
124	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa (Cota reservada do item 19)	KG	9960	R\$ 8,68	R\$ 86.452,80
125	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum (Cota reservada do item 21)	KG	5100	R\$ 7,25	R\$ 36.975,00
126	Legume in natura, tipo cebola, espécie comum (Cota reservada do item 22)	KG	9310	R\$ 6,58	R\$ 61.259,80
127	Legume in natura, tipo cebola, espécie roxa (Cota reservada do item 23)	KG	4600	R\$ 8,64	R\$ 39.744,00
128	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum (Cota reservada do item 24)	KG	8400	R\$ 10,08	R\$ 84.672,00
129	Legume in natura, tipo chuchu, espécie verde (Cota reservada do item 25)	KG	2150	R\$ 12,66	R\$ 27.219,00
130	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso (Cota reservada do item 26)	KG	2109	R\$ 12,31	R\$ 25.961,79
131	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja (Cota reservada do item 27)	KG	3440	R\$ 20,85	R\$ 71.724,00
132	Tucumã in natura, característica maduro. (Cota reservada do item 29)	KG	1200	R\$ 21,33	R\$ 25.596,00
133	Verdura in natura, tipo agrião, espécie verde (Cota reservada do item 30)	MÇ	1600	R\$ 29,03	R\$ 46.448,00
134	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana (Cota reservada do item 31)	KG	5100	R\$ 23,67	R\$ 120.717,00
135	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa (Cota reservada do item 32)	KG	5880	R\$ 14,42	R\$ 84.789,60
136	Verdura in natura, tipo alface, espécie roxa (Cota reservada do item 33)	MÇ	4520	R\$ 13,57	R\$ 61.336,40
137	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum (Cota reservada do item 34)	KG	3389	R\$ 25,91	R\$ 87.808,99
138	Verdura in natura, tipo cheiro verde misto (coentro/cebolinha/chicória) (Cota reservada do item 36)	KG	2040	R\$ 14,38	R\$ 29.335,20
139	Verdura in natura, tipo cheiro verde, espécie comum (Cota reservada do item 37)	KG	1949	R\$ 27,33	R\$ 53.266,17
140	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum (Cota reservada do item 38)	KG	1700	R\$ 17,50	R\$ 29.750,00
141	Legume in natura, tipo vagem, espécie comum (Cota reservada do item 39)	KG	1800	R\$ 18,25	R\$ 32.850,00
142	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum (Cota reservada do item 40)	KG	3800	R\$ 25,70	R\$ 97.660,00

143	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum (Cota reservada do item 41)	KG	1700	R\$ 26,51	R\$ 45.067,00
144	Verdura in natura, tipo manjeriço, espécie comum (Cota reservada do item 42)	KG	900	R\$ 22,70	R\$ 20.430,00
145	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo/extra (Cota reservada do item 43)	KG	2760	R\$ 20,48	R\$ 56.524,80
146	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie vermelho/extra (Cota reservada do item 44)	KG	2500	R\$ 20,37	R\$ 50.925,00
147	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum (Cota reservada do item 45)	KG	1750	R\$ 29,75	R\$ 52.062,50
148	Fruta in natura, tipo tomate, espécie salada (Cota reservada do item 46)	KG	10500	R\$ 8,22	R\$ 86.310,00
149	Azeitona, tipo verde, com recheio, apresentação sem caroço, tamanho médio - embalagem com 170 g (Cota reservada do item 47)	KG	4250	R\$ 10,49	R\$ 44.582,50
150	Sal fino em embalagem de sachês	KG	0	R\$ 1,15	R\$ -
151	Feijão carioca de primeira (Cota reservada do item 49)	KG	9706	R\$ 8,78	R\$ 85.218,68
152	Fermento biológico, componentes saccharomycescerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, pacote 500 g (Cota reservada do item 50)	KG	3008	R\$ 16,03	R\$ 48.218,24
153	Ovo, origem galinha, tamanho extra, características adicionais branco, tipo "a". bandeja com 30 unidades (Cota reservada do item 51)	BJ 30 UND	8600	R\$ 15,52	R\$ 133.472,00
154	Torrada levemente salgada, 160 g. similar ou superior a marca bauduco. Torrada, tipo: de pão de forma, base da massa: farinha de trigo integral, ingredientes adicionais: salgada (Cota reservada do item 52)	UND	2510	R\$ 21,67	R\$ 54.391,70
155	Arroz branco tipo 1, características adicionais, classe longo fino, subgrupo polido, isento de corpos estranhos, fungos ou parasitas, com data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Embalagem kg. (Cota reservada do item 53)	KG	9500	R\$ 4,53	R\$ 43.035,00
156	Arroz integral tipo 1, características adicionais classe longo fino. Embalagem 1 kg (Cota reservada do item 54)	KG	1160	R\$ 18,95	R\$ 21.982,00
157	Margarina com sal. Embalagem 1 kg similar ou superior à marca soya. (Cota reservada do item 56)	500 G	8000	R\$ 4,73	R\$ 37.840,00
158	Preparo em pó para flan similar ou superior à marca qualimax. Embalagem pacote de 1kg. (Cota reservada do item 57)	KG	2260	R\$ 30,00	R\$ 67.800,00
159	Peixe em conserva, tipo peixe atum ralado, ingredientes óleo comestível e sal. Lata 170g. Validade superior a 180	UND	3700	R\$ 9,67	R\$ 35.779,00

	dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 59)				
160	Barra de cereal de 22 grama, sabor banana, aveia e mel, caixa com 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material. (Cota reservada do item 60)	CX C 24 UND	3500	R\$ 23,09	R\$ 80.815,00
161	Barra de cereal de 22 gramas, sabor castanha com chocolate, caixa 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 61)	CX C 24 UND	3420	R\$ 23,09	R\$ 78.967,80
162	Barra de cereal de 22 gramas, sabor morango com chocolate, caixa com 24 unidades. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 62)	CX	3500	R\$ 23,09	R\$ 80.815,00
163	Pé de moleque crocante. Embalagem contendo 850 gramas, com 50 unidade embaladas individualmente, com dizeres de rotulagem, prazo de validade, informação dos ingredientes e informação nutricional. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material. Pote c/ 850g (Cota reservada do item 63)	PCT	3700	R\$ 13,96	R\$ 51.652,00
164	Isotônico em pó, em sachê de 15 gramas, caixa com 30 unidades individuais. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 64)	CX	2040	R\$ 61,47	R\$ 125.398,80
165	Suco, apresentação pó, sabor abacaxi, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25 g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material. (Cota reservada do item 65)	PCT COM 500 G	2959	R\$ 13,64	R\$ 40.360,76
166	Suco, apresentação pó, sabor limão, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 66)	PCT COM 500 G	2999	R\$ 13,73	R\$ 41.176,27
167	Suco, apresentação pó, sabor goiaba, tipo artificial. Caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 67)	PCT COM 500 G	3249	R\$ 13,90	R\$ 45.161,10
168	Suco, apresentação pó, sabor morango, tipo artificial caixa com 15 envelopes de 25g cada. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 68)	PCT COM 500 G	3299	R\$ 25,47	R\$ 84.025,53
169	Arroz parbolizado em embalagem de 1 kg, dividido em 8 sachês individuais. Validade superior a 90 dias a contar da data de entregado material. (Cota reservada do item 72)	KG	2700	R\$ 17,30	R\$ 46.710,00
170	Geleia em sachês sabores diversos, embalagem de 15g, caixa com 100 unidades. Validade superior a 120 dias a	CX C 100 UND	1570	R\$ 27,00	R\$ 42.390,00

	contar da data de entrega do material. (Cota reservada do item 73)				
171	Charque, tipo carne seca ponta de agulha bovina, embalagem a vácuo de 500g. Validade superior a 120 dias a contar da data de entregado material (Cota reservada do item 74)	UND	5444	R\$ 26,67	R\$ 145.191,48
172	Cafê com leite, aspecto físico pó, tipo capuccino, ingredientes café, leite, chocolate, maltodextrina, açúcar, características adicionais solúvel, pacote em sachê plástico de 100 gramas. Validade superior a 120 dias a contar da data de entregado material (Cota reservada do item 75)	PACOTE 250,00 G	1070	R\$ 21,93	R\$ 23.465,10
173	Sache de sal (dieta sal), cloreto de potássio, cloreto de sódio, antiemecante de fosfato, tri cálcio e iodoto de potássio, isento de glúten, sachê de 1g (caixa com 1000 unidade) Validade superior a 180 dias a contar da data de entregado material. (Cota reservada do item 76)	SACHÊ 1,00 G	498	R\$ 29,83	R\$ 14.855,34
174	Sachê de azeite de oliva extra virgem pc 4gr (caixa com 200 und). Validade superior a 180 dias a contar da data de entregado material (Cota reservada do item 77)	CX C/ 200 UND	733	R\$ 47,61	R\$ 34.898,13
175	Arroz carreteiro , embalagem individual de 175 gramas, marca superior ou igual a tio João. Validade superior a 90 dias a contar da data de entrega do material (Cota reservada do item 79)	KG	2260	R\$ 15,35	R\$ 34.691,00
176	Farinha de mandioca – seca fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1Kg, transparentes e resistentes (Cota reservada do item 89)	KG	3100	R\$ 9,25	R\$ 28.675,00
177	Farinha de trigo especial 1 Kg – produto obtido a partir cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. (Cota reservada do item 90)	UND	7400	R\$ 4,94	R\$ 36.556,00
178	Leite em pó - embalagem aluminizada, pacote de 1kg, acondicionado em caixas de 25Kg, com data de fabricação e validade. (Cota reservada do item 91)	UND	1500	R\$ 43,08	R\$ 64.620,00
179	Leite em pó pacote 400G integral (Cota reservada do item 92)	UND	1500	R\$ 17,38	R\$ 26.070,00
180	Peixe Tambaqui roelo fresco para churrascos e recepções, sem espinha. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações	KG	1000	R\$ 20,36	R\$ 20.360,00

	nutricionais, nº de lote, data de validade (Cota reservada do item 93)				
181	Batata palito pré frita, congelada. Embalagem de plástico transparente de 2kg, com validade mínima de 06 meses. (Cota reservada do item 95)	KG	1800	R\$ 21,05	R\$ 37.890,00
182	Linguiça toscana: Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais (Cota reservada do item 96)	KG	1420	R\$ 28,19	R\$ 40.029,80
183	Linguiça Calabresa, defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo no mínimo 1Kg, com identificação do produto e prazo de validade. Marca de referência Seara ou de marca superior. (Cota reservada do item 97)	KG	1700	R\$ 26,95	R\$ 45.815,00
184	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SI (Cota reservada do item 98)	KG	1300	R\$ 35,50	R\$ 46.150,00
185	Queijo prato barra (Cota reservada do item 99)	KG	2000	R\$ 25,96	R\$ 51.920,00
186	Queijo parmesão ralado de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM (Cota reservada do item 101)	KG	320	R\$ 67,12	R\$ 21.478,40
187	Presunto cozido resfriado, inteiro, sem capa de gordura, de 1ª linha de qualidade. Marcas de referência Seara, Sadia. Perdigão ou de qualidade superior (Cota reservada do item 102)	KG	1700	R\$ 14,90	R\$ 25.330,00
188	Presunto de Peru cozido Inteiro. Marcas de referência: Seara, Sadia. Perdigão ou de qualidade superior. (Cota reservada do item 103)	KG	1700	R\$ 17,49	R\$ 29.733,00
189	Salaminho Fatiado. (Cota reservada do item 104)	UND	350	R\$ 88,72	R\$ 31.052,00
190	Linguiça de carneiro fina, embalagem a vácuo. Com ausência de peles na composição. (Cota reservada do item 105)	KG	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
191	Alho in natura, cabeça redonda, firme e cheia e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Ausência de cabeça de alho no qual os dentes estejam soltos, moles e murchos. (Cota reservada do item 106)	KG	500	R\$ 38,63	R\$ 19.315,00

<b>Total</b>							<b>R\$</b> <b>18.562.621,34</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	------------------------------------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão gerenciador							
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA							
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	130	390	650	R\$ 10,29	R\$ 6.688,50
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	380	1140	1900	R\$ 6,51	R\$ 12.369,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 7,27	R\$ 25.445,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	50	150	250	R\$ 23,18	R\$ 5.795,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	90	270	450	R\$ 5,79	R\$ 2.605,50
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	227	680	1132	R\$ 17,17	R\$ 19.436,44
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	760	2280	3800	R\$ 7,07	R\$ 26.866,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	260	780	1300	R\$ 8,30	R\$ 10.790,00
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 26,67	R\$ 13.335,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 21,72	R\$ 26.064,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	312	936	1560	R\$ 7,99	R\$ 12.464,40
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	272	816	1360	R\$ 8,44	R\$ 11.478,40
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	250	750	1250	R\$ 8,10	R\$ 10.125,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	392	1176	1960	R\$ 5,35	R\$ 10.486,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	130	390	650	R\$ 8,55	R\$ 5.557,50
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	352	1056	1760	R\$ 7,25	R\$ 12.760,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	460	1380	2300	R\$ 6,58	R\$ 15.134,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	380	1140	1900	R\$ 8,64	R\$ 16.416,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$ 10,08	R\$ 26.208,00
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 12,31	R\$ 4.924,00
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	320	960	1600	R\$ 20,85	R\$ 33.360,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	26	78	130	R\$ 24,63	R\$ 3.201,90
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 21,33	R\$ 5.545,80
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	260	780	1300	R\$ 23,67	R\$ 30.771,00

32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1020	1700	R\$	14,42	R\$ 24.514,00
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	260	780	1300	R\$	13,57	R\$ 17.641,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	25,91	R\$ 38.865,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	146	438	730	R\$	5,29	R\$ 3.861,70
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	146	438	730	R\$	14,38	R\$ 10.497,40
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	110	330	550	R\$	27,33	R\$ 15.031,50
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	90	270	450	R\$	17,50	R\$ 7.875,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	18,25	R\$ 10.950,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	25,70	R\$ 38.550,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	26,51	R\$ 13.255,00
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$	20,48	R\$ 53.248,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	236	708	1180	R\$	20,37	R\$ 24.036,60
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	250	750	1250	R\$	29,75	R\$ 37.187,50
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	544	1632	2720	R\$	8,22	R\$ 22.358,40
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	440	1320	2200	R\$	10,49	R\$ 23.078,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	66	198	330	R\$	1,15	R\$ 379,50
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1780	5340	8900	R\$	8,78	R\$ 78.142,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$	16,03	R\$ 19.236,00
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	876	2628	4380	R\$	15,52	R\$ 67.977,60
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	21,67	R\$ 21.670,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2000	6000	10000	R\$	4,53	R\$ 45.300,00
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	5,22	R\$ 3.132,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	3160	9480	15800	R\$	4,73	R\$ 74.734,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	30,00	R\$ 24.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	164	492	820	R\$	20,53	R\$ 16.834,60
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	320	960	1600	R\$	9,67	R\$ 15.472,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	340	1020	1700	R\$	23,09	R\$ 39.253,00
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	300	900	1500	R\$	23,09	R\$ 34.635,00
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	340	1020	1700	R\$	23,09	R\$ 39.253,00
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	488	1464	2440	R\$	13,96	R\$ 34.062,40
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	150	450	750	R\$	61,47	R\$ 46.102,50
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	120	360	600	R\$	13,64	R\$ 8.184,00

66	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	110	330	550	R\$	13,73	R\$ 7.551,50
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	100	300	500	R\$	13,90	R\$ 6.950,00
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$	25,47	R\$ 7.641,00
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	80	240	400	R\$	25,65	R\$ 10.260,00
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	80	240	400	R\$	23,70	R\$ 9.480,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	220	660	1100	R\$	9,68	R\$ 10.648,00
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	250	750	1250	R\$	17,30	R\$ 21.625,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	180	540	900	R\$	27,00	R\$ 24.300,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	670	2010	3350	R\$	26,67	R\$ 89.344,50
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	140	420	700	R\$	21,93	R\$ 15.351,00
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	15	45	74	R\$	29,83	R\$ 2.207,42
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	32	96	160	R\$	47,61	R\$ 7.617,60
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	140	420	700	R\$	9,43	R\$ 6.601,00
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1020	1700	R\$	15,35	R\$ 26.095,00
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	520	1560	2600	R\$	7,91	R\$ 20.566,00
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	360	1080	1800	R\$	5,66	R\$ 10.188,00
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	520	1560	2600	R\$	7,86	R\$ 20.436,00
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	360	1080	1800	R\$	5,66	R\$ 10.188,00
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	520	1560	2600	R\$	10,22	R\$ 26.572,00
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	360	1080	1800	R\$	5,00	R\$ 9.000,00
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	260	780	1300	R\$	7,93	R\$ 10.309,00
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	260	780	1300	R\$	6,88	R\$ 8.944,00
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	260	780	1300	R\$	8,50	R\$ 11.050,00
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1472	4416	7360	R\$	9,25	R\$ 68.080,00
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	3600	10800	18000	R\$	4,94	R\$ 88.920,00
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	620	1860	3100	R\$	17,38	R\$ 53.878,00
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	540	1620	2700	R\$	20,36	R\$ 54.972,00
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	33,87	R\$ 6.774,00
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	260	780	1300	R\$	21,05	R\$ 27.365,00
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$	28,19	R\$ 25.371,00

97	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	220	660	1100	R\$ 25,96	R\$ 28.556,00
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 45,44	R\$ 136.320,00
100	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 62,80	R\$ 18.840,00
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	108	324	540	R\$ 67,12	R\$ 36.244,80
102	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	480	1440	2400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	480	1440	2400	R\$ 17,49	R\$ 41.976,00
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$ 88,72	R\$ 26.616,00
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	420	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	420	700	R\$ 38,63	R\$ 27.041,00
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	280	840	1400	R\$ 10,03	R\$ 14.042,00
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	420	700	R\$ 19,88	R\$ 13.916,00
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	260	780	1300	R\$ 14,03	R\$ 18.239,00
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	312	936	1560	R\$ 9,02	R\$ 14.071,20
124	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	592	1776	2960	R\$ 8,68	R\$ 25.692,80
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	72	216	360	R\$ 22,70	R\$ 8.172,00
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	66	198	330	R\$ 1,15	R\$ 379,50
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 18,95	<b>R\$ 11.370,00</b>
178	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	300	900	1500	R\$ 43,08	R\$ 64.620,00
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$ 35,50	R\$ 31.950,00
							<b>R\$ 2.590.234,46</b>

**Órgãos Participantes**

**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00

22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	6,58	R\$ 658,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	8,64	R\$ 864,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	10,08	R\$ 1.008,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	12,31	R\$ 1.231,00
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	20,85	R\$ 2.085,00
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	23,67	R\$ 2.367,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	5,29	R\$ 529,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	14,38	R\$ 1.438,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	25,70	R\$ 2.570,00
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	22,70	R\$ 2.270,00
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	20,48	R\$ 2.048,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	20,37	R\$ 2.037,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	8,22	R\$ 822,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	10,49	R\$ 1.049,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	10	30	50	R\$	1,15	R\$ 57,50
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	16,03	R\$ 1.603,00
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	60	180	300	R\$	15,52	R\$ 4.656,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	4,53	R\$ 906,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	40	120	200	R\$	4,73	R\$ 946,00
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$	9,67	R\$ 967,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	10	30	50	R\$	23,09	R\$ 1.154,50
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	10	30	50	R\$	23,09	R\$ 1.154,50
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	10	30	50	R\$	23,09	R\$ 1.154,50
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	60	180	300	R\$	13,96	R\$ 4.188,00
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	10	30	50	R\$	13,90	R\$ 695,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	10	30	50	R\$	27,00	R\$ 1.350,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$	26,67	R\$ 2.667,00
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	10	30	50	R\$	47,61	R\$ 2.380,50
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	17,17	R\$ 1.717,00
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	7,07	R\$ 707,00
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	14,03	R\$ 1.403,00

119	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	10	30	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	10	30	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	10	30	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	10	30	50	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
							<b>R\$ 69.409,00</b>

#### 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 6,51	R\$ 7.812,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 7,27	R\$ 5.816,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	16	48	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	220	660	1100	R\$ 8,68	R\$ 9.548,00
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$ 10,08	R\$ 9.072,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 12,31	R\$ 4.924,00
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	144	432	720	R\$ 20,85	R\$ 15.012,00
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 23,67	R\$ 28.404,00
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 25,91	R\$ 20.728,00

36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	144	432	720	R\$	14,38	R\$ 10.353,60
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	20,48	R\$ 10.240,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	20,37	R\$ 10.185,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$	8,22	R\$ 9.864,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	10,49	R\$ 3.147,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2	6	10	R\$	1,15	R\$ 11,50
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	8,78	R\$ 2.634,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	10	30	50	R\$	16,03	R\$ 801,50
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	200	600	1000	R\$	15,52	R\$ 15.520,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	4,53	R\$ 1.359,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	320	960	1600	R\$	4,73	R\$ 7.568,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	30,00	R\$ 3.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	3	8	12	R\$	20,53	R\$ 246,36
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	144	432	720	R\$	9,67	R\$ 6.962,40
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	48	144	240	R\$	23,09	R\$ 5.541,60
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	48	144	240	R\$	23,09	R\$ 5.541,60
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	48	144	240	R\$	23,09	R\$ 5.541,60
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	48	144	240	R\$	13,96	R\$ 3.350,40
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	48	144	240	R\$	9,68	R\$ 2.323,20
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$	26,67	R\$ 8.001,00
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	1	2	3	R\$	29,83	R\$ 89,49
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	7,91	R\$ 7.910,00
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	7,86	R\$ 7.860,00
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	120	360	600	R\$	10,22	R\$ 6.132,00
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	100	300	500	R\$	7,93	R\$ 3.965,00
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	100	300	500	R\$	6,88	R\$ 3.440,00
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	100	300	500	R\$	8,50	R\$ 4.250,00
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	9,25	R\$ 18.500,00
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	700	2100	3500	R\$	4,94	R\$ 17.290,00
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	43,08	R\$ 43.080,00
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$	20,36	R\$ 24.432,00
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	33,87	R\$ 13.548,00
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	21,05	R\$ 12.630,00

97	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 25,96	R\$ 20.768,00
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 45,44	R\$ 27.264,00
102	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$ 8,44	R\$ 1.350,40
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	40	120	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 28,19	R\$ 14.095,00
184	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2	6	10	R\$ 67,12	R\$ 671,20
189	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	40	120	200	R\$ 88,72	R\$ 17.744,00
							<b>R\$ 551.924,25</b>

**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$ 6,51	R\$ 16.926,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	500	1500	2500	R\$ 6,22	R\$ 15.550,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 7,27	R\$ 25.445,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 23,18	R\$ 3.477,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 17,17	R\$ 13.736,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 7,07	R\$ 24.745,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 9,02	R\$ 13.530,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 8,44	R\$ 6.752,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 8,55	R\$ 5.130,00
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 10,08	R\$ 60.480,00

25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	12,66	R\$ 3.798,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$	12,31	R\$ 1.846,50
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	20,85	R\$ 6.255,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$	24,63	R\$ 3.694,50
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	21,33	R\$ 4.266,00
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	29,03	R\$ 8.709,00
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	23,67	R\$ 35.505,00
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	14,42	R\$ 72.100,00
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	400	1200	2000	R\$	13,57	R\$ 27.140,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	500	1500	2500	R\$	25,91	R\$ 64.775,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	5,29	R\$ 7.935,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	14,38	R\$ 14.380,00
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	27,33	R\$ 27.330,00
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	17,50	R\$ 17.500,00
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	22,70	R\$ 4.540,00
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	20,48	R\$ 30.720,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	20,37	R\$ 30.555,00
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	50	150	250	R\$	29,75	R\$ 7.437,50
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1400	4200	7000	R\$	8,22	R\$ 57.540,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	10,49	R\$ 31.470,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	10	30	50	R\$	1,15	R\$ 57,50
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1100	3300	5500	R\$	8,78	R\$ 48.290,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	16,03	R\$ 32.060,00
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	1000	3000	5000	R\$	15,52	R\$ 77.600,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	4,53	R\$ 22.650,00
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	18,95	R\$ 37.900,00
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	5,22	R\$ 15.660,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	1000	3000	5000	R\$	4,73	R\$ 23.650,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	30,00	R\$ 12.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$	20,53	R\$ 2.053,00
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	9,67	R\$ 19.340,00
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	100	300	500	R\$	23,09	R\$ 11.545,00
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	100	300	500	R\$	23,09	R\$ 11.545,00



COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA							
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	11	32	52	R\$ 23,18	R\$ 1.205,36
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	32	94	156	R\$ 5,79	R\$ 903,24
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$ 14,03	R\$ 2.188,68
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$ 21,72	R\$ 3.388,32
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 8,44	R\$ 2.194,40
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 8,10	R\$ 2.106,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$ 5,35	R\$ 2.782,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$ 8,68	R\$ 22.568,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$ 8,55	R\$ 1.333,80
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$ 7,25	R\$ 3.770,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	208	624	1040	R\$ 10,08	R\$ 10.483,20
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 12,66	R\$ 3.291,60
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$ 20,85	R\$ 3.252,60
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	11	32	52	R\$ 24,63	R\$ 1.280,76
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 21,33	R\$ 5.545,80
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$ 29,03	R\$ 4.528,68
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 23,67	R\$ 6.154,20
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 14,42	R\$ 3.749,20
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	52	156	260	R\$ 13,57	R\$ 3.528,20
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$ 25,91	R\$ 13.473,20
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$ 5,29	R\$ 2.750,80
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 27,33	R\$ 7.105,80
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$ 17,50	R\$ 1.820,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 18,25	R\$ 4.745,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$ 25,70	R\$ 13.364,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$ 26,51	R\$ 2.757,04
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$ 22,70	R\$ 2.360,80
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$ 20,37	R\$ 5.296,20
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$ 29,75	R\$ 3.094,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$ 8,22	R\$ 21.372,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$ 1,15	R\$ 119,60

51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	250	749	1248	R\$	15,52	R\$ 19.368,96
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	167	500	832	R\$	4,53	R\$ 3.768,96
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$	5,22	R\$ 1.357,20
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	312	936	1560	R\$	4,73	R\$ 7.378,80
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	32	94	156	R\$	20,53	R\$ 3.202,68
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	104	312	520	R\$	9,67	R\$ 5.028,40
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	21	63	104	R\$	23,09	R\$ 2.401,36
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	21	63	104	R\$	23,09	R\$ 2.401,36
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	21	63	104	R\$	23,09	R\$ 2.401,36
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	52	156	260	R\$	13,96	R\$ 3.629,60
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1040	3120	5200	R\$	13,64	R\$ 70.928,00
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1040	3120	5200	R\$	13,73	R\$ 71.396,00
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1040	3120	5200	R\$	13,90	R\$ 72.280,00
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1040	3120	5200	R\$	25,47	R\$ 132.444,00
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	11	32	52	R\$	25,65	R\$ 1.333,80
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	11	32	52	R\$	23,70	R\$ 1.232,40
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	52	156	260	R\$	9,68	R\$ 2.516,80
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$	17,30	R\$ 4.498,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	52	156	260	R\$	27,00	R\$ 7.020,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	104	312	520	R\$	26,67	R\$ 13.868,40
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	21	63	104	R\$	9,43	R\$ 980,72
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	R\$	10,29	R\$ 2.675,40
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$	6,51	R\$ 3.385,20
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$	6,22	R\$ 3.234,40
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	208	624	1040	R\$	7,27	R\$ 7.560,80
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$	19,88	R\$ 3.101,28
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$	17,17	R\$ 2.678,52
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	R\$	7,07	R\$ 3.676,40
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	94	156	R\$	8,30	R\$ 1.294,80
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	R\$	26,67	R\$ 2.773,68

118	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	9,02	RS 2.345,20
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	7,99	RS 2.077,40
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	312	936	1560	RS	6,58	RS 10.264,80
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	312	936	1560	RS	8,64	RS 13.478,40
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	12,31	RS 3.200,60
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	208	624	1040	RS	14,38	RS 14.955,20
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	20,48	RS 5.324,80
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	156	468	780	RS	10,49	RS 8.182,20
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	21	63	104	RS	1,15	RS 119,60
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	104	312	520	RS	8,78	RS 4.565,60
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	42	125	208	RS	16,03	RS 3.334,24
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	52	156	260	RS	21,67	RS 5.634,20
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	18,95	RS 4.927,00
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	30,00	RS 7.800,00
164	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	208	624	1040	RS	61,47	RS 63.928,80
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	104	312	520	RS	21,93	RS 11.403,60
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	11	32	52	RS	29,83	RS 1.551,16
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	21	63	104	RS	47,61	RS 4.951,44
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	52	156	260	RS	15,35	RS 3.991,00
								RS <b>794.365,00</b>

**12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	580	1740	2900	RS 6,51	RS 18.879,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	768	2304	3840	RS 7,27	RS 27.916,80
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	19	RS 23,18	RS 440,42
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	4	12	19	RS 5,79	RS 110,01
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	11	18	RS 19,88	RS 357,84
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	RS 7,07	RS 14.140,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	RS 8,30	RS 498,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	RS 14,03	RS 841,80
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	11	18	RS 26,67	RS 480,06
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	360	1080	1800	RS 9,02	RS 16.236,00

14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 21,72	R\$ 3.258,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	360	1080	1800	R\$ 8,68	R\$ 15.624,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 7,25	R\$ 10.875,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	324	972	1620	R\$ 8,64	R\$ 13.996,80
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$ 10,08	R\$ 9.072,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	230	690	1150	R\$ 20,85	R\$ 23.977,50
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	16	48	80	R\$ 24,63	R\$ 1.970,40
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$ 29,03	R\$ 4.354,50
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 14,42	R\$ 21.630,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	112	336	560	R\$ 25,91	R\$ 14.509,60
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 26,51	R\$ 7.953,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	500	1500	2500	R\$ 8,22	R\$ 20.550,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 16,03	R\$ 16.030,00
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	1020	3060	5100	R\$ 15,52	R\$ 79.152,00
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	12	36	60	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	5	15	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	60	180	300	R\$ 23,09	R\$ 6.927,00
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	400	1200	2000	R\$ 13,96	R\$ 27.920,00
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	20	60	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00

70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	20	60	100	R\$	23,70	R\$ 2.370,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	28	84	140	R\$	9,68	R\$ 1.355,20
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	17,30	R\$ 17.300,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	40	120	200	R\$	27,00	R\$ 5.400,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	152	456	760	R\$	26,67	R\$ 20.269,20
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	12	36	60	R\$	21,93	R\$ 1.315,80
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	32	96	160	R\$	9,43	R\$ 1.508,80
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	360	1080	1800	R\$	7,91	R\$ 14.238,00
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	5,66	R\$ 5.660,00
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	7,86	R\$ 7.860,00
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	5,66	R\$ 5.660,00
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	10,22	R\$ 10.220,00
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	5,00	R\$ 5.000,00
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	7,93	R\$ 7.930,00
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	6,88	R\$ 6.880,00
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	8,50	R\$ 8.500,00
89	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	9,25	R\$ 9.250,00
90	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	2000	6000	10000	R\$	4,94	R\$ 49.400,00
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	43,08	R\$ 43.080,00
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	33,87	R\$ 13.548,00
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	35,50	R\$ 71.000,00
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	288	864	1440	R\$	10,03	R\$ 14.443,20
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	10,29	R\$ 20.580,00
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	660	1980	3300	R\$	6,22	R\$ 20.526,00
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	17,17	R\$ 3.434,00
126	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1020	1700	R\$	6,58	R\$ 11.186,00
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$	12,66	R\$ 1.899,00
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	420	1260	2100	R\$	23,67	R\$ 49.707,00
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	200	600	1000	R\$	13,57	R\$ 13.570,00
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	17,50	R\$ 8.750,00
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	18,25	R\$ 9.125,00
142	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	25,70	R\$ 15.420,00



**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Unid</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição Máxima</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Estimável</b>	<b>Subtotal</b>
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	557	1671	2785	R\$ 7,27	R\$ 20.246,95
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 23,18	R\$ 23.180,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	300	900	1500	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	596	1786	2976	R\$ 19,88	R\$ 59.162,88
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	169	505	841	R\$ 17,17	R\$ 14.439,97
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	387	1161	1935	R\$ 7,07	R\$ 13.680,45
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	419	698	R\$ 14,03	R\$ 9.792,94
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	548	1643	2738	R\$ 26,67	R\$ 73.022,46
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	395	1183	1971	R\$ 9,02	R\$ 17.778,42
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	864	2591	4317	R\$ 21,72	R\$ 93.765,24
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	453	1359	2265	R\$ 8,44	R\$ 19.116,60
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1499	R\$ 8,68	R\$ 13.011,32
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	512	1535	2557	R\$ 8,55	R\$ 21.862,35
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	169	505	841	R\$ 6,58	R\$ 5.533,78
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 8,64	R\$ 43.200,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	913	2739	4564	R\$ 10,08	R\$ 46.005,12
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	503	1509	2515	R\$ 12,31	R\$ 30.959,65
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 20,85	R\$ 104.250,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	122	365	607	R\$ 24,63	R\$ 14.950,41
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	339	1015	1691	R\$ 21,33	R\$ 36.069,03
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	549	1647	2744	R\$ 29,03	R\$ 79.658,32
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 23,67	R\$ 142.020,00
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 14,42	R\$ 86.520,00
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	1200	3600	6000	R\$ 13,57	R\$ 81.420,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	863	2588	4313	R\$ 25,91	R\$ 111.749,83
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 5,29	R\$ 26.450,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	37	110	182	R\$ 14,38	R\$ 2.617,16

37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	570	1709	2848	R\$	27,33	R\$ 77.835,84
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	482	1446	2410	R\$	17,50	R\$ 42.175,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	250	749	1247	R\$	18,25	R\$ 22.757,75
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	818	2452	4086	R\$	25,70	R\$ 105.010,20
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	597	1790	2983	R\$	26,51	R\$ 79.079,33
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	418	1252	2086	R\$	22,70	R\$ 47.352,20
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	20,48	R\$ 61.440,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	615	1844	3073	R\$	20,37	R\$ 62.597,01
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	604	1810	3016	R\$	29,75	R\$ 89.726,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$	8,22	R\$ 49.320,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	10,49	R\$ 52.450,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	1,15	R\$ 3.450,00
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	8,78	R\$ 26.340,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	576	1728	2880	R\$	16,03	R\$ 46.166,40
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	1000	3000	5000	R\$	15,52	R\$ 77.600,00
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	21,67	R\$ 65.010,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	1200	3600	6000	R\$	4,73	R\$ 28.380,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	70	210	350	R\$	20,53	R\$ 7.185,50
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	800	2400	4000	R\$	9,67	R\$ 38.680,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	1000	3000	5000	R\$	23,09	R\$ 115.450,00
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	1000	3000	5000	R\$	23,09	R\$ 115.450,00
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	1000	3000	5000	R\$	23,09	R\$ 115.450,00
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	1000	3000	5000	R\$	13,96	R\$ 69.800,00
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	1000	3000	5000	R\$	61,47	R\$ 307.350,00
65	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1200	3600	6000	R\$	13,64	R\$ 81.840,00
66	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1200	3600	6000	R\$	13,73	R\$ 82.380,00
67	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1200	3600	6000	R\$	13,90	R\$ 83.400,00
68	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	1200	3600	6000	R\$	25,47	R\$ 152.820,00
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	400	1200	2000	R\$	25,65	R\$ 51.300,00
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	400	1200	2000	R\$	23,70	R\$ 47.400,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	9,68	R\$ 9.680,00

72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	17,30	R\$ 51.900,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	600	1800	3000	R\$	27,00	R\$ 81.000,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	1280	3840	6400	R\$	26,67	R\$ 170.688,00
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	400	1200	2000	R\$	21,93	R\$ 43.860,00
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	400	1200	2000	R\$	29,83	R\$ 59.660,00
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	600	1800	3000	R\$	47,61	R\$ 142.830,00
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	9,43	R\$ 18.860,00
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	15,35	R\$ 46.050,00
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	7,91	R\$ 23.730,00
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	5,66	R\$ 11.320,00
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	7,86	R\$ 23.580,00
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	5,66	R\$ 11.320,00
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	10,22	R\$ 30.660,00
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	5,00	R\$ 10.000,00
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	7,93	R\$ 23.790,00
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	6,88	R\$ 20.640,00
88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	600	1800	3000	R\$	8,50	R\$ 25.500,00
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	43,08	R\$ 86.160,00
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	17,38	R\$ 34.760,00
93	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	20,36	R\$ 61.080,00
94	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	192	576	960	R\$	33,87	R\$ 32.515,20
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	21,05	R\$ 84.200,00
96	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	28,19	R\$ 112.760,00
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	25,96	R\$ 103.840,00
98	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	35,50	R\$ 71.000,00
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	45,44	R\$ 136.320,00
101	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	67,12	R\$ 67.120,00
102	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	14,90	R\$ 44.700,00
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	17,49	R\$ 52.470,00
104	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$	88,72	R\$ 88.720,00
105	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	58,00	R\$ 34.800,00
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	192	576	960	R\$	38,63	R\$ 37.084,80

107	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	115	344	572	R\$ 6,51	R\$ 3.723,72
110	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	276	828	1379	R\$ 6,22	R\$ 8.577,38
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	425	1275	2125	R\$ 8,10	R\$ 17.212,50
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
129	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
158	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	480	1440	2400	R\$ 4,94	R\$ 11.856,00
							<b>R\$ 5.498.385,71</b>

**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	6	18	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2	6	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$ 9,02	R\$ 180,40
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$ 21,72	R\$ 434,40
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	96	288	480	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	192	576	960	R\$ 8,68	R\$ 8.332,80
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	96	288	480	R\$ 10,08	R\$ 4.838,40
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1	3	5	R\$ 21,33	R\$ 106,65
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$ 5,29	R\$ 846,40
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80

37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$	27,33	R\$ 4.372,80
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	17,50	R\$ 1.750,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	R\$	18,25	R\$ 1.095,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$	25,70	R\$ 4.112,00
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	R\$	20,48	R\$ 1.228,80
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	R\$	20,37	R\$ 1.222,20
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	29,75	R\$ 2.975,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	32	96	160	R\$	10,49	R\$ 1.678,40
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2	4	6	R\$	1,15	R\$ 6,90
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	18	54	90	R\$	8,78	R\$ 790,20
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	48	144	240	R\$	16,03	R\$ 3.847,20
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	80	240	400	R\$	15,52	R\$ 6.208,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	4,53	R\$ 906,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	40	120	200	R\$	4,73	R\$ 946,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	36	108	180	R\$	30,00	R\$ 5.400,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	1	3	5	R\$	20,53	R\$ 102,65
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	80	240	400	R\$	9,67	R\$ 3.868,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	20	60	100	R\$	23,09	R\$ 2.309,00
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	20	60	100	R\$	23,09	R\$ 2.309,00
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	20	60	100	R\$	23,09	R\$ 2.309,00
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	18	54	90	R\$	13,96	R\$ 1.256,40
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	8	24	40	R\$	25,65	R\$ 1.026,00
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	8	24	40	R\$	23,70	R\$ 948,00
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	2	6	10	R\$	21,93	R\$ 219,30
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	12	36	60	R\$	9,43	R\$ 565,80
80	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	8	24	40	R\$	7,91	R\$ 316,40
81	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	30	90	150	R\$	5,66	R\$ 849,00
82	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	8	24	40	R\$	7,86	R\$ 314,40
83	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	30	90	150	R\$	5,66	R\$ 849,00
84	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	8	24	40	R\$	10,22	R\$ 408,80
85	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	30	90	150	R\$	5,00	R\$ 750,00
86	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	4	12	20	R\$	7,93	R\$ 158,60
87	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	4	12	20	R\$	6,88	R\$ 137,60

88	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	4	12	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
91	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	105	315	525	R\$ 43,08	R\$ 22.617,00
92	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	80	240	400	R\$ 17,38	R\$ 6.952,00
95	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	24	72	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
97	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
99	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 45,44	R\$ 22.720,00
102	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	72	216	360	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
103	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	72	216	360	R\$ 17,49	R\$ 6.296,40
106	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 38,63	R\$ 11.589,00
107	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	24	72	120	R\$ 10,03	R\$ 1.203,60
108	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 10,29	R\$ 411,60
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	192	576	960	R\$ 7,27	R\$ 6.979,20
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	16	48	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 8,44	R\$ 337,60
127	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 8,64	R\$ 345,60
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 20,85	R\$ 834,00
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	96	288	480	R\$ 14,42	R\$ 6.921,60
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	24	72	120	R\$ 13,57	R\$ 1.628,40
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	8	24	40	R\$ 22,70	R\$ 908,00
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	8	24	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	70	210	350	R\$ 26,67	R\$ 9.334,50
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	2	4	6	R\$ 29,83	R\$ 178,98
176	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
177	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	1000	3000	5000	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00

180	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 20,36	R\$ 4.072,00
182	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	24	72	120	R\$ 28,19	R\$ 3.382,80
186	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2	6	10	R\$ 67,12	R\$ 671,20
							<b>R\$ 266.249,78</b>

**CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 6,51	R\$ 32.550,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 7,07	R\$ 5.656,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 9,02	R\$ 13.530,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 8,68	R\$ 52.080,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 12,66	R\$ 5.064,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	16	48	80	R\$ 24,63	R\$ 1.970,40
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 23,67	R\$ 28.404,00
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 14,42	R\$ 17.304,00
34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 25,91	R\$ 10.364,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 14,38	R\$ 11.504,00
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00

39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	18,25	R\$ 1.825,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	25,70	R\$ 10.280,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	26,51	R\$ 7.953,00
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	22,70	R\$ 2.270,00
43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	20,48	R\$ 12.288,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	12	36	60	R\$	1,15	R\$ 69,00
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	8,78	R\$ 35.120,00
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	80	240	400	R\$	21,67	R\$ 8.668,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	4,53	R\$ 3.624,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	30,00	R\$ 12.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	16	48	80	R\$	20,53	R\$ 1.642,40
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	160	480	800	R\$	9,67	R\$ 7.736,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	12	36	60	R\$	23,09	R\$ 1.385,40
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	12	36	60	R\$	23,09	R\$ 1.385,40
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	12	36	60	R\$	23,09	R\$ 1.385,40
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	80	240	400	R\$	13,96	R\$ 5.584,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	360	1080	1800	R\$	26,67	R\$ 48.006,00
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	17,17	R\$ 10.302,00
116	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	14,03	R\$ 4.209,00
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	26,67	R\$ 2.667,00
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	21,72	R\$ 8.688,00
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$	7,99	R\$ 9.588,00
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	10,08	R\$ 40.320,00
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	20,85	R\$ 16.680,00
132	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	21,33	R\$ 4.266,00
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	240	720	1200	R\$	13,57	R\$ 16.284,00
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	17,50	R\$ 3.500,00
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	20,37	R\$ 12.222,00
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	29,75	R\$ 5.950,00
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	8,22	R\$ 41.100,00
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	480	1440	2400	R\$	10,49	R\$ 25.176,00
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	16,03	R\$ 12.824,00
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	800	2400	4000	R\$	15,52	R\$ 62.080,00

157	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	800	2400	4000	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 25,47	R\$ 7.641,00
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	6	18	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	6	18	30	R\$ 29,83	R\$ 894,90
							<b>R\$ 809.520,90</b>

**CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 23,18	R\$ 9.272,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	40	120	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 14,03	R\$ 11.224,00
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 21,72	R\$ 10.860,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	280	840	1400	R\$ 5,35	R\$ 7.490,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 6,58	R\$ 32.900,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 8,64	R\$ 6.912,00
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 24,63	R\$ 4.926,00
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	48	144	240	R\$ 21,33	R\$ 5.119,20
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 23,67	R\$ 9.468,00
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	40	120	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00

34	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 25,91	R\$ 15.546,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 25,70	R\$ 38.550,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 26,51	R\$ 21.208,00
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 29,75	R\$ 11.900,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 8,78	R\$ 43.900,00
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 16,03	R\$ 16.030,00
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	80	240	400	R\$ 21,67	R\$ 8.668,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	192	576	960	R\$ 4,73	R\$ 4.540,80
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	15	44	72	R\$ 20,53	R\$ 1.478,16
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	100	300	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	24	72	120	R\$ 23,09	R\$ 2.770,80
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	24	72	120	R\$ 23,09	R\$ 2.770,80
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	20	60	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	5	15	24	R\$ 61,47	R\$ 1.475,28
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	8	24	40	R\$ 25,65	R\$ 1.026,00
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	4	11	18	R\$ 23,70	R\$ 426,60
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	8	24	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	160	480	800	R\$ 26,67	R\$ 21.336,00
77	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	4	12	20	R\$ 47,61	R\$ 952,20
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	40	120	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	520	1560	2600	R\$ 7,07	R\$ 18.382,00
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
120	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
125	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
128	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	880	2640	4400	R\$ 10,08	R\$ 44.352,00

129	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	12,66	R\$ 12.660,00
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	12,31	R\$ 12.310,00
133	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	80	240	400	R\$	29,03	R\$ 11.612,00
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	14,42	R\$ 5.768,00
138	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	14,38	R\$ 14.380,00
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	27,33	R\$ 27.330,00
140	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	17,50	R\$ 17.500,00
141	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	18,25	R\$ 18.250,00
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	20,48	R\$ 20.480,00
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	20,37	R\$ 4.074,00
148	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	8,22	R\$ 41.100,00
149	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	10,49	R\$ 8.392,00
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	1,15	R\$ 115,00
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	120	360	600	R\$	15,52	R\$ 9.312,00
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	4,53	R\$ 22.650,00
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	24	72	120	R\$	23,09	R\$ 2.770,80
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$	13,64	R\$ 2.728,00
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$	13,73	R\$ 2.746,00
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$	13,90	R\$ 2.780,00
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	40	120	200	R\$	25,47	R\$ 5.094,00
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	17,30	R\$ 6.920,00
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	20	60	100	R\$	21,93	R\$ 2.193,00
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	4	12	20	R\$	29,83	R\$ 596,60
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	15,35	R\$ 15.350,00
								<b>R\$ 866.027,24</b>

**COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	382	1144	1906	R\$ 10,29	R\$ 19.612,74
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	450	1350	2250	R\$ 6,51	R\$ 14.647,50
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	69	207	345	R\$ 6,22	R\$ 2.145,90
7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00

8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	17,17	R\$ 5.151,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	14,03	R\$ 1.403,00
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	9,02	R\$ 4.510,00
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$	21,72	R\$ 13.032,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	7,99	R\$ 7.990,00
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	8,44	R\$ 8.440,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	8,68	R\$ 26.040,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	8,55	R\$ 4.275,00
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	220	660	1100	R\$	7,25	R\$ 7.975,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	900	2700	4500	R\$	6,58	R\$ 29.610,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$	8,64	R\$ 7.776,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	10,08	R\$ 20.160,00
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	150	450	750	R\$	12,66	R\$ 9.495,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$	12,31	R\$ 1.846,50
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$	24,63	R\$ 492,60
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	600	1800	3000	R\$	13,57	R\$ 40.710,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	5,29	R\$ 1.587,00
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	14,38	R\$ 4.314,00
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	27,33	R\$ 8.199,00
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	17,50	R\$ 5.250,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$	18,25	R\$ 9.125,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$	25,70	R\$ 23.130,00
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	26,51	R\$ 7.953,00
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	900	2700	4500	R\$	8,22	R\$ 36.990,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$	10,49	R\$ 1.049,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	1,15	R\$ 345,00
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	200	600	1000	R\$	15,52	R\$ 15.520,00
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	420	700	R\$	4,53	R\$ 3.171,00
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$	5,22	R\$ 1.566,00
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	240	720	1200	R\$	4,73	R\$ 5.676,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$	30,00	R\$ 12.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$	20,53	R\$ 6.159,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$	9,68	R\$ 2.904,00

73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	20	60	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
74	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	180	540	900	R\$ 26,67	R\$ 24.003,00
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	485	1455	2425	R\$ 7,27	R\$ 17.629,75
114	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 7,07	R\$ 10.605,00
115	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
122	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	100	300	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
123	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 20,85	R\$ 12.510,00
133	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	40	120	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
134	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 23,67	R\$ 71.010,00
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 14,42	R\$ 43.260,00
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	180	540	900	R\$ 25,91	R\$ 23.319,00
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	10	30	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	190	570	950	R\$ 20,48	R\$ 19.456,00
146	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	190	570	950	R\$ 20,37	R\$ 19.351,50
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 29,75	R\$ 11.900,00
150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	140	420	700	R\$ 8,78	R\$ 6.146,00
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 16,03	R\$ 6.412,00
154	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00
156	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	200	600	1000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
160	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	600	1800	3000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
161	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	600	1800	3000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
162	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	600	1800	3000	R\$ 23,09	R\$ 69.270,00
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	60	180	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
164	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	60	180	300	R\$ 61,47	R\$ 18.441,00
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 13,73	R\$ 4.119,00
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00

168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	60	180	300	R\$ 25,47	R\$ 7.641,00
169	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	60	180	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	20	60	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	20	60	100	R\$ 29,83	R\$ 2.983,00
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	20	60	100	R\$ 47,61	R\$ 4.761,00
175	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 15,35	R\$ 6.140,00
							<b>R\$ 1.015.892,49</b>

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	120	360	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
2	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 6,51	R\$ 22.785,00
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	460	1380	2300	R\$ 6,22	R\$ 14.306,00
4	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	40	120	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	80	240	400	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	760	2280	3800	R\$ 5,35	R\$ 20.330,00
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1300	3900	6500	R\$ 8,68	R\$ 56.420,00
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	560	1680	2800	R\$ 8,55	R\$ 23.940,00
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 7,25	R\$ 25.375,00
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1200	3600	6000	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$ 10,08	R\$ 50.400,00
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	700	2100	3500	R\$ 12,66	R\$ 44.310,00
26	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	500	1500	2500	R\$ 12,31	R\$ 30.775,00
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	50	150	250	R\$ 24,63	R\$ 6.157,50
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$ 23,67	R\$ 71.010,00
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00

36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	14,38	R\$ 14.380,00
37	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	27,33	R\$ 5.466,00
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$	17,50	R\$ 3.500,00
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	18,25	R\$ 36.500,00
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	25,70	R\$ 38.550,00
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	30	90	150	R\$	20,37	R\$ 3.055,50
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1000	3000	5000	R\$	8,22	R\$ 41.100,00
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	10,49	R\$ 20.980,00
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	800	2400	4000	R\$	1,15	R\$ 4.600,00
49	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	8,78	R\$ 17.560,00
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$	21,67	R\$ 43.340,00
54	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	18,95	R\$ 37.900,00
55	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	5,22	R\$ 10.440,00
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	600	1800	3000	R\$	30,00	R\$ 90.000,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	50	150	250	R\$	20,53	R\$ 5.132,50
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	500	1500	2500	R\$	23,09	R\$ 57.725,00
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	500	1500	2500	R\$	23,09	R\$ 57.725,00
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	500	1500	2500	R\$	23,09	R\$ 57.725,00
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	2	6	10	R\$	61,47	R\$ 614,70
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	2	6	10	R\$	25,65	R\$ 256,50
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	2	6	10	R\$	23,70	R\$ 237,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	60	180	300	R\$	9,68	R\$ 2.904,00
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	17,30	R\$ 25.950,00
76	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	800	2400	4000	R\$	29,83	R\$ 119.320,00
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	20	60	100	R\$	9,43	R\$ 943,00
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	12	20	R\$	15,35	R\$ 307,00
112	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$	19,88	R\$ 19.880,00
113	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	240	720	1200	R\$	17,17	R\$ 20.604,00
117	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	160	480	800	R\$	26,67	R\$ 21.336,00
118	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	9,02	R\$ 18.040,00
119	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	21,72	R\$ 32.580,00
121	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$	8,44	R\$ 12.660,00
131	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$	20,85	R\$ 41.700,00

132	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
133	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	200	600	1000	R\$ 29,03	R\$ 29.030,00
135	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	400	1200	2000	R\$ 14,42	R\$ 28.840,00
136	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	400	1200	2000	R\$ 13,57	R\$ 27.140,00
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 25,91	R\$ 38.865,00
143	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 26,51	R\$ 39.765,00
144	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	40	120	200	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00
145	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	20	60	100	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
147	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	200	600	1000	R\$ 29,75	R\$ 29.750,00
152	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	320	960	1600	R\$ 16,03	R\$ 25.648,00
153	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	800	2400	4000	R\$ 15,52	R\$ 62.080,00
155	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	300	900	1500	R\$ 4,53	R\$ 6.795,00
157	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	600	1800	3000	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
159	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	400	1200	2000	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
163	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	600	1800	3000	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	50	150	250	R\$ 13,64	R\$ 3.410,00
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	50	150	250	R\$ 13,73	R\$ 3.432,50
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	50	150	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	50	150	250	R\$ 25,47	R\$ 6.367,50
170	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	200	600	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	340	1020	1700	R\$ 26,67	R\$ 45.339,00
172	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	30	90	150	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	20	60	100	R\$ 47,61	R\$ 4.761,00
							<b>R\$ 1.880.898,20</b>

**PARQUE DE REGIONAL MANUTENÇÃO MILITAR/12**

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Requisição mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total	Valor Estimável	Subtotal
1	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$ 10,29	R\$ 8.736,21
3	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$ 6,22	R\$ 21.110,68
5	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	68	204	339	R\$ 23,18	R\$ 7.858,02
6	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	68	204	339	R\$ 5,79	R\$ 1.962,81

7	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$	19,88	R\$ 67.472,72
8	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$	17,17	R\$ 58.274,98
9	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	7,07	R\$ 11.997,79
10	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,30	R\$ 14.085,10
11	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	14,03	R\$ 11.911,47
12	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	26,67	R\$ 22.642,83
13	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$	9,02	R\$ 30.613,88
14	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	21,72	R\$ 18.440,28
15	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	7,99	R\$ 13.559,03
16	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,44	R\$ 14.322,68
17	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,10	R\$ 13.745,70
18	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	5,35	R\$ 9.078,95
19	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,68	R\$ 14.729,96
20	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	8,55	R\$ 7.258,95
21	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	7,25	R\$ 12.303,25
22	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	6,58	R\$ 11.166,26
23	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,64	R\$ 14.662,08
24	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	10,08	R\$ 17.105,76
25	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	12,66	R\$ 10.748,34
27	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	20,85	R\$ 17.701,65
28	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	68	204	339	R\$	24,63	R\$ 8.349,57
29	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	21,33	R\$ 18.109,17
30	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	29,03	R\$ 24.646,47
31	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	23,67	R\$ 20.095,83
32	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	14,42	R\$ 12.242,58
33	Conforme descrição constante no Item 1.1	MÇ	170	510	849	R\$	13,57	R\$ 11.520,93
35	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	5,29	R\$ 4.491,21
36	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	14,38	R\$ 12.208,62
38	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	17,50	R\$ 14.857,50
39	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	18,25	R\$ 15.494,25
40	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	25,70	R\$ 21.819,30
41	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	34	102	170	R\$	26,51	R\$ 4.506,70
42	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	4	11	17	R\$	22,70	R\$ 385,90

43	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	17	51	84	R\$	20,48	R\$ 1.720,32
44	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	20,37	R\$ 17.294,13
45	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	34	102	170	R\$	29,75	R\$ 5.057,50
46	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	8,22	R\$ 13.949,34
47	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	34	102	170	R\$	10,49	R\$ 1.783,30
48	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	34	102	170	R\$	1,15	R\$ 195,50
50	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	16,03	R\$ 13.609,47
51	Conforme descrição constante no Item 1.1	BJ 30 UND	679	2037	3394	R\$	15,52	R\$ 52.674,88
52	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	170	510	849	R\$	21,67	R\$ 18.397,83
53	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	2037	6110	10183	R\$	4,53	R\$ 46.128,99
56	Conforme descrição constante no Item 1.1	500 G	679	2037	3394	R\$	4,73	R\$ 16.053,62
57	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	30,00	R\$ 25.470,00
58	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	68	204	339	R\$	20,53	R\$ 6.959,67
59	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	170	510	849	R\$	9,67	R\$ 8.209,83
60	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	75	224	373	R\$	23,09	R\$ 8.612,57
61	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 24 UND	75	224	373	R\$	23,09	R\$ 8.612,57
62	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	75	224	373	R\$	23,09	R\$ 8.612,57
63	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT	75	224	373	R\$	13,96	R\$ 5.207,08
64	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	102	306	509	R\$	61,47	R\$ 31.288,23
69	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	34	102	170	R\$	25,65	R\$ 4.360,50
70	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX	34	102	170	R\$	23,70	R\$ 4.029,00
71	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	340	1019	1697	R\$	9,68	R\$ 16.426,96
72	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	17,30	R\$ 29.358,10
73	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C 100 UND	34	102	170	R\$	27,00	R\$ 4.590,00
75	Conforme descrição constante no Item 1.1	PACOTE 250,00 G	340	1019	1697	R\$	21,93	R\$ 37.215,21
78	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	170	510	849	R\$	9,43	R\$ 8.006,07
79	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	340	1019	1697	R\$	15,35	R\$ 26.048,95
109	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$	6,51	R\$ 22.094,94
111	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	679	2037	3394	R\$	7,27	R\$ 24.674,38
130	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	12,31	R\$ 10.451,19
137	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	25,91	R\$ 21.997,59
139	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	170	510	849	R\$	27,33	R\$ 23.203,17

150	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	34	102	170	R\$	1,15	R\$ 195,50
151	Conforme descrição constante no Item 1.1	KG	1698	5092	8486	R\$	8,78	R\$ 74.507,08
165	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	102	306	509	R\$	13,64	R\$ 6.942,76
166	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	170	510	849	R\$	13,73	R\$ 11.656,77
167	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	170	510	849	R\$	13,90	R\$ 11.801,10
168	Conforme descrição constante no Item 1.1	PCT COM 500 G	170	510	849	R\$	25,47	R\$ 21.624,03
171	Conforme descrição constante no Item 1.1	UND	679	2037	3394	R\$	26,67	R\$ 90.517,98
173	Conforme descrição constante no Item 1.1	SACHÊ 1,00 G	34	102	170	R\$	29,83	R\$ 5.071,10
174	Conforme descrição constante no Item 1.1	CX C/ 200 UND	68	204	339	R\$	47,61	R\$ 16.139,79
								<b>R\$ 1.360.966,98</b>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da homologação do resultado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**Nota explicativa:** Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

1.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Note de empenho, dentro das condições especificadas para cada item deste tempo de referência, em remessa (*única ou parcelada*), nos seguinte endereços:

OM	Denominação	UASG	Local de Entrega	telefone	e-mail
Cmdo CMA (Gerencia dora)	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	160016	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1080	aprovcm@gmail.com
1º B Com SI	1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO DE SELVA	160016	Av. Coronel Teixeira, 5345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1274	<a href="mailto:aprov@1bcomsl.eb.mil.br">aprov@1bcomsl.eb.mil.br</a>
7º BPE	7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO	160016	Av. São Jorge, 1944, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480	(92) 3659-1181	Almoxarifado7bpe@gmail.com
1º BIS (Amv)	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL	160006	Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000	(92) 99278-2430	aprov1bi@gmail.com
4º BAVEx	4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	160007	Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69070-000	(92) 3301-5690	<a href="mailto:aprov4bavex@hotmail.com">aprov4bavex@hotmail.com</a>
CECMA	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	160008	Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69030-010	(92) 3658-4695	salc_cecma@hotmail.com
4º CGEO	4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	160011	Av. Marechal Bittencourt, 97, Compensa 1, CEP 69027-140, Manaus-AM.	(92) 3213-7035	salc4cgeo@gmail.com
CIGS	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	160012	Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010	(92) 2125-6400	salc@cigs.eb.mil.br
CMM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	160013	Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-070	(92) 3633-3555	<a href="mailto:salc.cmmanaus@gmail.com">salc.cmmanaus@gmail.com</a>
Cmdo 12ª RM	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	160014	Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1258	almox12rm@hotmail.com.br
2º Gpt E	COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	160015	Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1061	licita2grupamento@hotmail.com
12ª CRO SL	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR	160017	Av. Coronel Teixeira, 5.513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3238-7514	
12º B Sup	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	160018	Av. Marechal Bitencourt, 55, Compensa I, Manaus-AM, CEP 69029-160	(92) 4009-2326	Aprov12bsup@gmail.com
H MIL A MANAUS	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	160020	Hospital militar de Manaus, CEP 69.065-060	(92) 2126-2001-99247-7117	aprovhmam@yahoo.com.br
Pq Mnt/12 R	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	160021	Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa	(92) 3656-2223	parque.salc@yahoo.com.br

			I, Manaus-AM, CEP 69030-480		
--	--	--	--------------------------------	--	--

- 1.4. Os empenhos das UG vinculadas (7º Batalhão de Polícia do Exército, 1º Batalhão de Comunicação de Selva, 3ª Companhia de Forças Especiais ) ao Comando Militar da Amazônia que não possuem autonomia administrativa serão feitos pela UASG 160016.
- 1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.10. São obrigações da Contratante:
- 1.10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

1.12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DO PAGAMENTO

1.17. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.17.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## DO REAJUSTE

1.30. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.30.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.37. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

1.37.1. Conforme disposto no subitem 1.2 deste instrumento, a presente aquisição destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do que prevê os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

1.37.2. Neste sentido, vale destacar que o objeto da licitação foi parcelado a fim de ampliar a participação no certame, inclusive para licitantes de pequeno poder aquisitivo. Por isso, a adoção de garantia contratual de até 5% prevista em lei, em alguns casos pode onerar de forma excessiva, determinado licitante, que eventualmente não dispõe do respectivo capital de giro, e assim estará fora da disputa.

1.37.3. Ademais, vale ressaltar que a dispensa da garantia em comento, não ocasionará grandes riscos para a Administração, bem como contribuirá para ampliar a disputa e para garantir os objetivos da lei supra descrita.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.38. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.38.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.38.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.38.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.38.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.38.5. cometer fraude fiscal;

1.39. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.39.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.39.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.39.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.39.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.39.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.39.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.39.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 1.39.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.40. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.41. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 1.41.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.41.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.41.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.42. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 1.43. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 1.43.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.44. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.45. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.46. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.47. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.48. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.49. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.50. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.51. O certame licitatório será executado na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Manaus-AM, 23 de abril de 2021.

**Erika Ferreira Firmo – 1º Ten**  
Ch Aprov / CMA

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no Art. 9º, II do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do Comando Militar da Amazônia na aquisição dos gêneros alimentícios, uma vez que esta Unidade terá condições de gerenciar e as atividades descritas no item 2 deste termo.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pela equipe designada por este Grande Comando .
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, atuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II do Decreto 7.892/2013.

Manaus-AM, 23 de abril de 2021.

**CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO- Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo **Senhor Coronel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Ordenador de Despesas do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cmdo CMA)**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX -XX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX MD/EB**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no DOU ....., de ...../...../20....., processo administrativo nº **64273.002720/2021-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 06/2021-CMA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** **XXXXXXXX** (CNPJ: **XXXXXXXX**)

**Endereço:** **XXXXXXXX**

**Domicílio Bancário:** **XXXXXXXX**

**Representante:** **XXXXXXXX** (função na empresa)

**Fone:** **(XX) XXXXXXXX** **e-mail:** **XXXXXXXX**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Vlr total
------	-----------	-------	----------------	-----------

1			R\$	
2			R\$	
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>				<b>XXXXXXXX</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 3.1. O órgão gerenciador

OM	Denominação	UASG	Local de Entrega	telefone	e-mail
Cmdo CMA (Gerenciadora)	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	160016	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1080	<a href="mailto:aprovcm@gmail.com">aprovcm@gmail.com</a>

#### 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

OM	Denominação	UASG	Local de Entrega	telefone	e-mail
1º B Com SI	1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO DE SELVA	160016	Av. Coronel Teixeira, 5345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1274	<a href="mailto:aprov@1bcomsl.eb.mil.br">aprov@1bcomsl.eb.mil.br</a>
7º BPE	7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO	160016	Av. São Jorge, 1944, Compensa, Manaus-AM, CEP 69030-480	(92) 3659-1181	<a href="mailto:Almoxarifado7bpe@gmail.com">Almoxarifado7bpe@gmail.com</a>
3ª CIA F ESP	3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS	160016	Av. Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1099	<a href="mailto:Salc3ciafe@gmail.com">Salc3ciafe@gmail.com</a>
1º BIS (Amv)	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL	160006	Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000	(92) 99278-2430	<a href="mailto:aprov1bi@gmail.com">aprov1bi@gmail.com</a>
4º BAVEx	4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	160007	Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69070-000	(92) 3301-5690	<a href="mailto:aprov4bavex@hotmail.com">aprov4bavex@hotmail.com</a>
CECMA	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	160008	Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69030-010	(92) 3658-4695	<a href="mailto:salc_cecma@hotmail.com">salc_cecma@hotmail.com</a>
4º CGEO	4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	160011	Av. Marechal Bittencourt, 97, Compensa 1, CEP 69027-140, Manaus-AM.	(92) 3213-7035	<a href="mailto:salc4cgeo@gmail.com">salc4cgeo@gmail.com</a>
CIGS	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	160012	Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010	(92) 2125-6400	<a href="mailto:salc@cigs.eb.mil.br">salc@cigs.eb.mil.br</a>
CMM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	160013	Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-070	(92) 3633-3555	<a href="mailto:salc.cmmanaus@gmail.com">salc.cmmanaus@gmail.com</a>

<b>Cmdo 12ª RM</b>	<b>COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR</b>	<b>160014</b>	Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1258	<a href="mailto:almox12rm@hotmail.com.br">almox12rm@hotmail.com.br</a>
<b>2º Gpt E</b>	<b>COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>160015</b>	Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1061	<a href="mailto:licita2grupamento@hotmail.com">licita2grupamento@hotmail.com</a>
<b>12ª CRO</b>	<b>COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR</b>	<b>160017</b>	Av. Coronel Teixeira, 5.513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3238-7514	
<b>12º B Sup</b>	<b>12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b>	<b>160018</b>	Av. Marechal Bitencourt, 55, Compensa I, Manaus-AM, CEP 69029-160	(92) 4009-2326	<a href="mailto:Aprov12bsup@gmail.com">Aprov12bsup@gmail.com</a>
<b>H MIL A MANAUS</b>	<b>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS</b>	<b>160020</b>	Hospital militar de Manaus, CEP 69.065-060	(92) 2126-2001-99247-7117	<a href="mailto:aprovhmam@yahoo.com.br">aprovhmam@yahoo.com.br</a>
<b>Pq Mnt/12</b>	<b>PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12</b>	<b>160021</b>	Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480	(92) 3656-2223	<a href="mailto:parque.salc@yahoo.com.br">parque.salc@yahoo.com.br</a>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **08 (oito) meses**, com início em **xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, de ....., ..... de xxxxxxxx de 20xx

<p>xxxxxxx Ordenador de Despesas do Cmdo CMA</p>	<p>xxxxxxx Fornecedor Registrado</p>
--	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

EM PAPEL TIMBRADO

**PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

(apenas para itens vencedores)

**Ao Cmdo CMA  
PREGÃO SRP Nº xx/2020 -Cmdo CMA**

- Razão Social:

- CNPJ:        - Insc Est:        - Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: (    )        - Fax: (    )

- e-mail:

- Banco:        - Agência:        - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento do(s) material(is) definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1						

2. Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Idt / CPF